**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| A | **Objeto:**  Aquisição de *Nobreaks* nas quantidades e especificações informadas pela SEC-PB. |

|  |  |
| --- | --- |
| B | **Justificativa:**  Prover os microcomputadores de energia estabilizada, mantendo a tensão de alimentação da carga o dentro da faixa nominal (220 v), evitando danos aos equipamento (microcomputador) e a perda de tarefas, trabalhos e relatórios com a súbita interrupção no fornecimento de energia ou variação de tensão, usual nas imediações da Secretaria.  A contratação visa atender demanda da SEC-PB e está alinhada ao Plano Estratégico do TCU para o período de 2015-2021, em especial no “Objetivo 10 – assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU”, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o exercício de 2018-2019, especialmente na ação “45) Adquirir hardware e software para atualização do parque computacional”. O estudo técnico com maiores informações sobre o planejamento da contratação está disponível no processo nº 036.501/2018-2. |

|  |  |
| --- | --- |
| C | **Da entrega dos produtos:**  A licitante vencedora fornecerá os produtos no prazo máximo de 30 dias corridos contados a respectiva nota de empenho. A entrega será realizada na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado da Paraíba (SEC-PB). Endereço: Rua Antonio Rabelo Júnior 161 - Empresarial ECO Business Center - sala 301, Miramar, João Pessoa-PB. CEP : 58032-090. |

|  |  |
| --- | --- |
| D | **Orçamento Estimado: (Média da pesquisa de preços e frete)**  R$ 5.075,40 (Cinco mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Potência mínima de 700 VA. Autonomia mínima de 25 minutos. Função de Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Sistema que permita que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria que informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática da bateria, mesmo com o nobreak desligado. Sistema de recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. Sistema que analise distúrbios da rede elétrica e possibilite a atuação precisa do equipamento. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito que garanta o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Função que evite o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Garantia de 18 meses.  Modelos/Marcas referência: SMS 27915| New Station 700Bi. | 10 | R$ 507,54 | R$ 5.075,40 |

|  |  |
| --- | --- |
| E | **Obrigações:**  Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência. |

|  |  |
| --- | --- |
| F | **Fiscalização/atestação:**  Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado da Paraíba (SEC-PB). |

|  |  |
| --- | --- |
| G | **Responsável pela elaboração do termo de referência:**  SGE/Dirac/Selip |

|  |  |
| --- | --- |
| H | **Sanção:**  - Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.  - Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.  - Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. |